



REGULAMENTO DO CORO DA PGR

Por iniciativa da Associação Cultural e Desportiva da Procuradoria-Geral da República (ACD-PGR), e correspondendo aos anseios de vários dos seus associados, nasceu em janeiro de 2010 o Coro da Procuradoria-Geral da República (CORO DA PGR).

O CORO DA PGR rege-se de acordo com o seguinte regulamento.

I. PARTICIPANTES

Podem fazer parte do CORO DA PGR todos os magistrados e funcionários, atuais ou antigos e todos os que colaboraram ou colaboram regularmente com a Procuradoria-Geral da República (todos os trabalhadores da Procuradoria-Geral da República, no ativo ou aposentados, independentemente do tipo de vínculo que tenham com a Administração Pública) bem como os seus familiares ou funcionários ligados à Justiça.

Podem ainda participar no coro, convidados do maestro.

II. DIREÇÃO

Para o funcionamento do Coro haverá:

- a) Direção artística
 Composta pelo Maestro titular que dirige o Coro e por um maestro assistente
 a designar pelo maestro titular que o substituirá nos seus impedimentos.
- b) Direção executiva

Composta por um coordenador e um secretário, eleitos bianualmente, pelos elementos pertencentes ao pelouro do Coro.

Compete-lhes estabelecer a ligação entre o Maestro e o Coro, e providenciar todas as tarefas administrativas inerentes ao bom funcionamento do coro.

Compete ainda aos elementos do pelouro do Coro analisar os convites que forem feitos ao Coro atendendo ao calendário coral anual e que se enquadrem na Agenda Solidária e nas Políticas de comunicação dos Objetivos estratégicos da PGR, para cada ano judicial.

III. FUNCIONAMENTO

- a) O coro funciona por temporadas anuais, devendo as entradas e saídas de cantores do coro serem feitas apenas no final de cada temporada.
- b) Haverá um compromisso por parte de cada participante do Coro de, sempre que for caso disso, apresentar a sua desistência apenas no final de cada temporada. Todas as exceções serão analisadas.
- c) A Direção artística poderá promover a audição dos cantores em cada momento.

IV. ENSAIOS

- a) Os ensaios decorrerão na PGR, duas vezes por semana (segundas-feiras e quartas-feiras), das 13h00m às 14h00m, sendo os primeiros 15 minutos de cada sessão dedicados à preparação;
- b) Deverá ficar sempre na PGR uma cópia das partituras, que serão colocadas em formato *pdf* no site do Coro para acesso de todos.
- c) É da competência de cada coralista dispor de uma pasta organizada com as partituras.

2

V. FALTAS

- a) O registo da assiduidade dos coralistas é feito numa folha de presenças, adequado para o efeito. Esses registos serão feitos pelo coordenador, pelo secretário ou por alguém nomeado nas suas ausências.
- b) O coralista que falte deverá avisar o secretário ou o maestro sua indisponibilidade de participar no ensaio.
- c) Os coralistas devem fazer um esforço para estar presente nos ensaios.

VI. CONCERTOS

- a) Para a generalidade dos concertos estão requisitados todos os coralistas.
 Para determinados concertos poderá o maestro indigitar um grupo reduzido.
- b) No caso de indisponibilidade para o concerto, o coralista deverá comunicar esse facto ao maestro com antecedência.
- c) É obrigatório estar no local do concerto 1 hora antes, e as faltas só poderão ser dadas por motivo de força maior, e devidamente justificadas.
- d) Haverá folha de presenças dos concertos que o coordenador ou o secretário manterão atualizada.

VII. TRAJE

Nos concertos todos os coralistas vestirão:

- a) Senhoras: vestido, calças ou saia preta e camisa preta com flor fúchsia do Coro.
- b) Cavalheiros: fato preto liso, camisa preta ou branca com ou sem gravata fúchsia do Coro ou lenço branco de lapela.
- c) As gravatas e as flores serão adquiridas pela ACD-PGR, para manter a uniformidade, sendo vendidas a cada cantor e em caso de desistência do Coro, podem ser readquiridas pela Associação.
- d) Cada cantor deve comparecer com as partituras organizadas numa capa preta.

3

VIII. PAGAMENTO

O maestro receberá mensalmente o montante com ele combinado, através de transferência bancária feita pela ACD-PGR.

IX. REVISÃO

O regulamento é revisto bianualmente pela direção artística e executiva.

Lisboa, 15 de fevereiro de 2017

4